



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022006

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Vereadores de Moju, com sede na Travessa da Saudade, nº 150 – Bairro Centro - CEP – 68.450-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E MALHARIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E MALHARIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela



empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = 6%

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II**- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III**- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I – Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2022 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOJU, com exclusão de qualquer outro.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Moju-PA, 10 de Agosto de 2022.

ELIOMAR CRUZ DA SILVA:4768469027  
2

Assinado de forma digital por ELIOMAR CRUZ DA SILVA:47684690272

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA  
CNPJ: 22.942.791/0001-01

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101

**CONTRATANTE**

L C INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA:04755218000107

Assinado de forma digital por L C INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA:04755218000107  
Dados: 2022.08.09 15:20:24 -03'00'

L C INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
CNPJ: 04.755.218/0001-07

**CONTRATADA**

F QUARESMA PANTOJA EIRELI:20656447000120  
120

Assinado de forma digital por F QUARESMA PANTOJA EIRELI:20656447000120

F QUARESMA EIRELLI – ME  
CNPJ: 20.656.447/0001-20

**CONTRATADA**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Empresa: **F QUARESMA PANTOJA EIRELI - ME**, CNPJ nº **20.656.447/0001-20**; estabelecida na Avenida das Palmeiras, S/N, Bairro: Centro – Moju/PA, representada neste ato pelo Sr. **Francideives Quaresma Pantoja**, CPF nº **486.525.552-49**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO GRANDE 31CM X 41CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO SER DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	N/A	N/A	1.000 UN	R\$ 0,93	930,00
0002	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO MÉDIO 24CM X 35CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	N/A	N/A	1.000 UN	R\$ 0,94	940,00
0003	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO PEQUENO 25CM X 18CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES	N/A	N/A	1.000 UN	R\$ 0,82	820,00
0004	ENVELOPE DE CORRESPONDÊNCIA: TAMANHO 23 X 11,4 CM, NA COR BRANCA, EM PAPEL OFFSET, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	N/A	N/A	1.000 UN	R\$ 3,95	3.950,00
0005	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA VISITANTES, COM O BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, CAMPOS DE DATA E DESTINO, POLICROMIA, TAMANHO: 4CM X 5CM, CARTELA COM 03 UNIDADES	N/A	N/A	1.000 UN	R\$ 0,69	690,00
0006	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO.	N/A	N/A	200 UN	R\$ 39,90	7.980,00
0007	CAMISA MALHA POLI VISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO	N/A	N/A	200 UN	R\$ 39,90	7.980,00
0008	CAMISAS POLO TAMANHO P M G POLICROMIA FRENTE E VERSO.	N/A	N/A	200 UN	R\$ 53,90	10.780,00
0009	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMÁTICO.	N/A	N/A	200 UN	R\$ 74,90	14.980,00
0011	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PÁGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÉ 300 E MIOLO NO COUCHÉ 150 BRILHO.	N/A	N/A	2.000 UN	R\$ 1,65	3.300,00
0012	CRACHÁS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO.	N/A	N/A	150 UN	R\$ 19,90	2.985,00
0016	BANNER 2X1 CM COM FIO E CABO EM PLÁSTICO	N/A	N/A	15 UN	R\$ 139,90	2.098,50

**Valor global de R\$ 57.433,50 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

Empresa: **L C INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, CNPJ nº **04.755.218/0001-07**; estabelecida na Avenida Pedro Miranda, 2222, Bairro: Pedreira – Belém/PA, representada neste ato pelo Sr. **Claudivaldo dos Anjos Rosário**, CPF nº **157.927.652-00**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62X 45 PAPEL COUCHÉ 115 FOSCO	do órgão licitante	própria	1.500 UN	R\$ 11,70	17.550,00
0013	INFORMATIVO NO PAPEL COUCHÉ 115 POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 8.	do órgão licitante	própria	3.000 UN	R\$ 8,90	26.700,00
0014	FOLDER P COUCHÉ 230 4X4 COR.	do órgão licitante	própria	4.500 UN	R\$ 1,49	6.705,00
0015	FREQUÊNCIA MENSAL F-8 P. AP 75GM.	do órgão licitante	própria	4.000 UN	R\$ 2,98	11.920,00
0017	PANFLETO F-8 POLICROMIA F/VERSO PCOUCHÉ 230 BRILHO.	do órgão licitante	própria	4.000 UN	R\$ 1,39	5.560,00



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

0018	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAM.15X30CM COM IMPRESSÃO.	do órgão licitante	própria	120 UN	R\$ 40,00	4.800,00
0019	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21X32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO MIOLO NO PAPEL AP 75.	do órgão licitante	própria	300 UN	R\$ 76,00	22.800,00

---

**Valor global de R\$ 96.035,00 (Noventa e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais).**



M N DE S FARIAS EIRELI CNPJ: 26.815.195/0001-11  
INSC. MUNICIPAL: 425056-2 INSC. ESTADUAL: 15.822.729-8  
END: AV JOSE BONIFACIO N.º 820, SÃO BRAS-BELÉM-PARÁ  
EMAIL: [MNDESFARIASEIRELI@HOTMAIL.COM](mailto:MNDESFARIASEIRELI@HOTMAIL.COM) FONE: (91) 99293-3117

Á

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA

### SETOR DE COMPRAS.

Objeto: **Material Gráfico e Malharia.**

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARA ATENDER O ORGÃO EM EPÍGRAFE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho grande 31cm X 41cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo ser definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	1.000	UND	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
2	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho médio 24cm X 35cm. com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	1.000	UND	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
3	Envelope em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho pequeno 25cm X 18cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades	1.000	UND	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
4	Envelope de correspondência: Tamanho 23 x 11,4 cm, na cor branca, em papel offset, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	1.000	UND	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
5	Etiqueta autoadesiva para visitantes, com o brasão da Câmara Municipal de Moju, campos de data e destino, policromia, tamanho: 4cm x 5cm, cartela com 03unidades	1000	UND	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
6	Camisa Malha Fio 30 Policromia Frente E verso.	200	UND	R\$ 82,16	R\$ 16.432,00
7	Camisa Malha Poli viscose Policromia Frente e Verso	200	UND	R\$ 68,64	R\$ 13.728,00
8	Camisas Polo Tamanho P M G Policromia Frente e Verso.	200	UND	R\$ 93,60	R\$ 18.720,00
9	Carimbos Tamanho 5 X 2 Cm Automático.	200	UND	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
10	Cartazes de Divulgação No Formato 62 X 45 Papel Couchê 115 Fosco	1.500	UND	R\$ 14,56	R\$ 21.840,00



M N DE S FARIAS EIRELI CNPJ: 26.815.195/0001-11  
INSC. MUNICIPAL: 425056-2 INSC. ESTADUAL: 15.822.729-8  
END: AV JOSE BONIFACIO N.º 820, SÃO BRAS-BELÉM-PARÁ  
EMAIL: [MNDESFARIASEIRELI@HOTMAIL.COM](mailto:MNDESFARIASEIRELI@HOTMAIL.COM) FONE: (91) 99293-3117

11	Cartilhas Em Policromia Com 50 Páginas Em Policromia Frente e Verso Capa No Papel Couchê 300 e Miolo No Couchê 150 Brilho.	2.000	UND	R\$ 33,28	R\$ 66.560,00
12	Crachás Em Pvc Com Fio Jacaré e Capa Policromia Frente e Verso Com Impressão No Fio.	150	UND	R\$ 33,49	R\$ 5.023,50
13	Informativo No Papel Couchê 115 Policromia Frente e Verso Formato 8.	3.000	UND	R\$ 12,48	R\$ 37.440,00
14	Folder P Couchê 230 4x4 Cor.	4.500	UND	R\$ 5,93	R\$ 26.685,00
15	Frequência Mensal F-8 P. Ap 75gm.	4.000	UND	R\$ 4,78	R\$ 19.120,00
16	Banner 2x1 Cm Com Fio e Cabo Em Plástico	15	UND	R\$ 282,88	R\$ 4.243,20
17	Panfleto F-8 Policromia F/verso P Couchê 230 Brilho.	4.000	UND	R\$ 4,78	R\$ 19.120,00
18	Placa de Identificação Em Pvc Tam.15x30cm Com Impressão.	120	UND	R\$ 60,32	R\$ 7.238,40
19	Agenda Em Capa Dura Formato Aberto 21x32 Em Policromia Com Laminação Fosca e Verniz Localizado Miolo No Papel Ap 75.	300	UND	R\$ 124,80	R\$ 37.440,00

**TOTAL \$ R\$ 335.090,10**

**VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS .**

**CONDIÇÕES: PAGAMENTO À VISTA OU DEPÓSITO / GARANTIA VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO SERÁ MENOR QUE 12 MESES /OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES EMBALADOS E CONFERIDOS NA HORA DA ENTREGA / PARA ORÇAMENTO O PRAZO DE VALIDADE É DE 60 DIAS.**

**OBS: AS CONDIÇÕES PODEM SER ALTERADAS CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES.**

Em 21 de Março de 2023, Belém – Pará

**M N DE S FARIAS** Assinado de forma digital  
por M N DE S FARIAS  
**EIRELI:26815195** EIRELI:26815195000111  
**000111** Dados: 2023.03.21 09:51:14  
-03'00'

M N DE S FARIAS EIRELI  
CNPJ: 26.815.195/0001-11  
MANOEL NAZARENO DE SOUSA FARIAS  
CPF: 876.281.042-15 RG: 3535099 PC/PA  
PROPRIETÁRIO/TITULAR

M N

FAKIAS



T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CNPJ:32.724.354/0001-75 INS. EST: 15.632.643-4

CONJ: CIDADE NOVA VI, TRAV: WE 72 N°1242

CEP: 67.140-000 FONE: (91)3353-4581/ 98114-1595/ 98201-5690

E-MAIL: meridiusmd19@gmail.com

## ORÇAMENTO DE PREÇO

A

**Câmara Municipal de Vereadores de Moju - PA**

**Ao Setor de Compras**

**Ref;.: MATERIAL GRÁFICO E MALHARIA**

T.O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CNPJ: 32.724.354/0001-75

Endereço: Conj. Cidade nova VI Trav. WE 72, nº 1242, CEP 67.140-000 Município Ananindeua - PA

Telefone: (91) 98431-7131

Email: meridiusmd19@gmail.com

Dados Bancários para pagamento:

Banco: Banco do Brasil Agencia: 4233-1 Conta Corrente: 39.709-1

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Validade/garantia do material: não será menor que 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho grande 31cm X 41cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo ser definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	1.000	UND	RS 5,40	RS 5.400,00
2	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho médio 24cm X 35cm. com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	1.000	UND	RS 4,55	RS 4.550,00
3	Envelope em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho pequeno 25cm X 18cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades	1.000	UND	RS 5,20	RS 5.200,00

32.724.354/0001-75

I.E. 15.632.643-4

T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CONJ. CIDADE NOVA 6, Tv. WE 72, 1242

CEP: 67140-000 ANANINDEUA - PA

1

32.724.354/0001-75

I.E. 15.632.643-4

T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CONJ. CIDADE NOVA 6, Tv. WE 72, 1242

CEP: 67140-000 ANANINDEUA - PA



# T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CNPJ:32.724.354/0001-75 INS. EST: 15.632.643-4  
CONJ: CIDADE NOVA VI, TRAV: WE 72 N°1242  
CEP: 67.140-000 FONE: (91)3353-4581/ 98114-1595/ 98201-5690  
E-MAIL: meridiusmd19@gmail.com

## MERIDIUS

4	Envelope de correspondência: Tamanho 23 x 11,4 cm, na cor branca, em papel offset, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	1.000	UND	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
5	Etiqueta autoadesiva para visitantes, com o brasão da Câmara Municipal de Moju, campos de data e destino, policromia, tamanho: 4cm x 5cm, cartela com 03unidades	1000	UND	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
6	Camisa Malha Fio 30 Policromia Frente E verso.	200	UND	R\$ 79,30	R\$ 15.860,00
7	Camisa Malha Poli viscose Policromia Frente e Verso	200	UND	R\$ 70,20	R\$ 14.040,00
8	Camisas Polo Tamanho P M G Policromia Frente e Verso.	200	UND	R\$ 93,60	R\$ 18.720,00
9	Carimbos Tamanho 5 X 2 Cm Automático.	200	UND	R\$ 97,50	R\$ 19.500,00
10	Cartazes de Divulgação No Formato 62 X 45 Papel Couchê 115 Fosco	1.500	UND	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
11	Cartilhas Em Policromia Com 50 Páginas Em Policromia Frente e Verso Capa No Papel Couchê 300 e Miolo No Couchê 150 Brilho.	2.000	UND	R\$ 30,94	R\$ 61.880,00
12	Crachás Em Pvc Com Fio Jacaré e Capa Policromia Frente e Verso Com Impressão No Fio.	150	UND	R\$ 34,19	R\$ 5.128,50
13	Informativo No Papel Couchê 115 Policromia Frente e Verso Formato 8.	3.000	UND	R\$ 14,30	R\$ 42.900,00
14	Folder P Couchê 230 4x4 Cor.	4.500	UND	R\$ 5,85	R\$ 26.325,00
15	Frequência Mensal F-8 P. Ap 75gm.	4.000	UND	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
16	Banner 2x1 Cm Com Fio e Cabo Em Plástico	15	UND	R\$ 287,95	R\$ 4.319,25
17	Panfleto F-8 Policromia F/verso P Couchê 230 Brilho.	4.000	UND	R\$ 4,65	R\$ 18.600,00
18	Placa de Identificação Em Pvc Tam.15x30cm Com Impressão.	120	UND	R\$ 59,67	R\$ 7.160,40
19	Agenda Em Capa Dura Formato Aberto 21x32 Em Policromia Com Laminação Fosca e Verniz Localizado Miolo No Papel Ap 75.	300	UND	R\$ 120,64	R\$ 36.192,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 341.375,15</b>
<b>TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS</b>					

32.724.354/0001-75  
I.E. 15.632.643-4  
T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI  
CONJ, CIDADE NOVA 6, Tv. WE 72, 1242  
CEP: 67140-000 ANANINDEUA - PA

32.724.354/0001-75  
I.E. 15.632.643-4  
T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI  
CONJ, CIDADE NOVA 6, Tv. WE 72, 1242  
CEP: 67140-000 ANANINDEUA - PA



T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CNPJ:32.724.354/0001-75 INS.EST: 15.632.643-4

CONJ: CIDADE NOVA VI, TRAV: WE 72 N°1242

CEP: 67.140-000 FONE: (91)3353-4581/ 98114-1595/ 98201-5690

E-MAIL: meridiusmd19@gmail.com

**MERIDIUS**

「32.724.354/0001-75」

I.E. 15.632.643-4

T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CONJ, CIDADE NOVA 6, Tv. WE 72, 1242

CEP: 67140-000 ANANINDEUA - PA

Ananindeua/PA, 22 de março 2023.

*Thais Oliveira Pinheiro*

**T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI**

**CNPJ: 32.724.354/0001-75**

**Thais Oliveira Pinheiro**

**RG: 4.396.069 SSP-PA**

**CPF: 874.595.312-00**

**Titular/Representante Legal**